



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3 / 2024**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 07/2023****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI TRE/DF Nº: 0001522-08.2023.6.07.8100**

No dia da última assinatura eletrônica no Sistema Eletrônico de Informações (SEI-TRE/DF), a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL**, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.099.695/0001-61, situado na Praça Municipal de Brasília, SIG, quadra 2, lote 6, Brasília/DF, CEP: 70.094-901, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, a Senhora **LÚCIA CARVALHO BITAR YUNG-TAY**, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei n.º 8.666/93, Decreto n.º 7.892/13, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei n.º 10.520/2002, Decreto n.º 10.024/2019 e demais normas legais cabíveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 07/2023, resolve registrar o preço ofertado pelo(s) fornecedor(es) abaixo descritos, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

LOTE 3 (LEXMARC C748DE)						
ITEM	Descrição	Marca	Und. de medida	Quant. Registrada	Preço Unitário	Valor total
7	Cartucho de toner p/ Lexmark C748DE Amarelo Ref.: C748H1YG. Rendimento médio de 10.000 páginas. Validade mínima: 24 meses	LEXMARK	UN	2	R\$454,50	R\$909,00
8	Cartucho de toner p/ Lexmark C748DE Ciano Ref.: C748H1CG. Rendimento médio de 10.000 páginas. Validade mínima: 24 meses	LEXMARK	UN	3	R\$505,00	R\$1.515,00
9	Cartucho de toner p/ Lexmark C748DE Magenta Ref.: C748H1MG. Rendimento médio de 10.000 páginas. Validade mínima: 24 meses	LEXMARK	UN	4	R\$419,00	R\$1.676,00
10	Cartucho de toner p/ Lexmark C748DE Preto Ref.: C746H1KG.	LEXMARK	UN	4	R\$414,00	R\$1.656,00

	Rendimento médio de 12.000 páginas. Validade mínima: 24 meses					
11	UNIDADE FUSOR p/ impressora LEXMARK C748, 115V. REF.: 40X8110. Validade mínima de 24 meses.	LEXMARK	UN	2	R\$968,77	R\$1.937,54
VALOR TOTAL DO LOTE 3						R\$ 7.693,54

LOTE 6 (BROTHER PT-80)						
ITEM	Descrição	Marca	Und. de medida	Quant. Registrada	Preço Unitário	Valor total
19	Fita para Rotulador Eletrônico Brother PT-80 de 9mm, comprimento: 8m. Garantia: 12 meses	BROTHER	UN	12	R\$19,00	R\$228,00
20	Fita para Rotulador Eletrônico Brother PT-80 de 12mm, comprimento: 8m. Garantia: 12 meses	BROTHER	UN	12	R\$29,00	R\$348,00
VALOR TOTAL DO LOTE 6						R\$ 576,00

Valor total da empresa: R\$ 8.269,54 (oito mil e duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos)

Empresa: F & R SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA
 CNPJ: 36.330.093/0001-60
 Endereço: QNJ 48 CASA 50 – TAGUATINGA NORTE – BRASÍLIA/DF, CEP 72140-480
 Telefone: (61) 99377-8123
 E-mail: felixerochasolucoes@gmail.com
 Representante Legal: ALISSON DA COSTA FELIX
 Documento de Identidade: 3.623.189 SSP/DF
 CPF: 040.568.311-14

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – VALIDADE, ALTERAÇÕES E VEDAÇÕES

1.1. Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da última assinatura eletrônica no SEI (Sistema Eletrônico de Informações), incluídas nesse prazo eventuais prorrogações.

1.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.3. As contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alteradas, observado o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.4. Órgãos da Justiça Eleitoral, não participantes dos procedimentos iniciais da licitação, poderão aderir à(s) Ata(s) de Registro(s) de Preço(s), de acordo com disposto no art. 22 do Decreto 7.892/2013.

1.4.1. Os órgãos da Justiça Eleitoral que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o TRE-DF para manifestação sobre a possibilidade de adesão, mediante encaminhamento de e-mail para aslic@tre-df.jus.br, telefone: (61) 3048-4232 e 3048-4024, Assessoria de Licitações.

1.4.2. O TRE-DF poderá optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, se houver.

1.4.3. As aquisições decorrentes das adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o TRE-DF e para os órgãos participantes, se houver.

1.4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o TRE-DF e para os órgãos participantes, se houver, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, o que deverá ser observado pelo TRE-DF por ocasião dos pedidos de adesão.

1.4.5. Após a autorização do TRE-DF, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

1.4.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, **informando as ocorrências ao TRE-DF.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

2.1. Com a finalidade de formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, caso haja interessados, será incluído como anexo a esta Ata de Registro de Preços, o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais às da licitante vencedora na sequência da classificação do certame.

2.2. A habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva será efetuada nas hipóteses previstas no parágrafo único do art. 13 (quando o primeiro colocado não assinar a ata, apesar de convocado) e nos arts. 20 e 21, do Decreto n.º 7.892/2013 (em caso de cancelamento do registro do fornecedor).

2.3. A ordem de classificação das licitantes registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao TRE-DF promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

3.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TRE-DF convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3. O(s) fornecedor(es) que não aceitar(em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será(ão) liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o TRE-DF poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5. Não havendo êxito nas negociações, o TRE-DF deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido no Edital, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

3.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item 3.6. se dará mediante decisão do(a) Ordenador(a) de Despesas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público;

II - A pedido do fornecedor.

3.9. As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 07/2023 e seus anexos, bem como a proposta da licitante, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Esta Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do TRE-DF e do(s) Fornecedor(es) Beneficiário(s).

LÚCIA CARVALHO BITAR YUNG-TAY

Diretora-Geral
TRE-DF

ALISSON DA COSTA FELIX

Representante Legal
F & R SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA



Documento assinado eletronicamente por **LÚCIA CARVALHO BITAR YUNG-TAY, Diretora-Geral**, em 12/03/2024, às 11:38, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALISSON DA COSTA FELIX, Usuário Externo**, em 12/03/2024, às 20:02, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-df.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1575586** e o código CRC **0A8AF91B**.